



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/20

PROCESSO Nº 3562/2019

DATA DA REALIZAÇÃO: 01/07/2020

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 14:00 HORAS

A Câmara Municipal de Santo André torna público, para ciência dos interessados, que, por meio de seu(ua) Pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria nº 204, de 2020, realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**. O credenciamento dos interessados e recolhimento e abertura dos envelopes de proposta e de documentação ocorrerão no dia **01 de julho de 2020**, sendo o primeiro a partir das 14h00 e o segundo às 14h15, no seguinte endereço: Praça IV Centenário, nº 2, Paço Municipal – Centro – Santo André/SP.

A presente licitação, cujo tipo é o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, será integralmente conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), assessorado(a) por sua Equipe de Apoio, e será regida nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, no que couber, pela Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, bem como pela Lei 9.407/12, alterada pela Lei nº 9.487/13, ambas do município de Santo André, consoante as condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos, constantes do processo indicado acima.

I – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de itens de manutenção automotiva regular, de caráter preventivo e corretivo, para os veículos oficiais que compõem a atual frota da Câmara Municipal de Santo André, conforme especificações e condições contidas no Anexo I, integrante deste Edital.

1.2. O lote 1 está aberto à participação de todas as potenciais licitantes interessadas que atuem no ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;

1.3 Os lotes 1A, 2 e 3 tratam-se de LOTES RESERVADOS EXCLUSIVAMENTE PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), sem prejuízo de sua participação quanto ao lote anterior.

II – DO CREDENCIAMENTO

2.1. Por ocasião do credenciamento, feito pelo(a) Pregoeiro(a), os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

2.1.1. Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de empresa simples, ato construtivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, este documento deverá ser acompanhado de certidão expedida pela Junta Comercial, que ateste o enquadramento às condições fixadas pela Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores para enquadramento nesse *status* jurídico, conforme prescreve o art. 8º. da Instrução Normativa nº 103/07 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

2.1.1.1 Se para representação da empresa houver necessidade de assinatura de dois ou mais sócios, por disposição do instrumento constitutivo, deverá, obrigatoriamente, haver reconhecimento de firma da assinatura dos sócios que não estiverem presentes na sessão no termo de credenciamento.

2.1.2. Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou de instrumento particular **com firma reconhecida** do representante legal que o assina, que lhe confira poderes específicos para formular ofertas e oferecer lances, negociar taxa, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no item 2.1.1.

2.1.3. O representante (Legal ou Procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

2.1.4 O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

2.2. Os representantes das microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração, de acordo com o modelo constante no Anexo IV integrante deste Edital, assinada pelo seu representante legal e, preferencialmente, pelo contador responsável pela escrituração da empresa devidamente registrado no órgão regulador, **separadamente** dos envelopes PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO.

2.3. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

2.4. Os representantes deverão apresentar Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios segundo modelo do Anexo V, parte integrante deste Edital, **separadamente** dos



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

envelopes PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO.

2.4.1. As licitantes que desejarem encaminhar seus envelopes via postal também deverão apresentar a declaração mencionada no subitem 2.4 juntamente com o envelope PROPOSTA.

2.5. A ausência do Credenciado em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo com autorização expressa do(a) Pregoeiro(a).

2.6. A não apresentação de documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação da licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pela licitante durante os trabalhos, não podendo ofertar lances.

III – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. As empresas que desejarem participar do PREGÃO PRESENCIAL deverão entregar ao(à) Pregoeiro(a) 2 (dois) envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO, contendo na parte externa o nome do órgão licitante, número do Edital, número do Processo, nome da empresa, CNPJ, local, data e hora da realização do certame.

3.1.1. 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade do lote 1 – que designamos como lote 1A – será reservada para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme inciso III do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

3.1.2. Não havendo participação de microempresas ou empresas de pequeno porte para o lote reservado, ou restando fracassado esse lote, o detentor do melhor preço do lote principal poderá assumir o lote reservado, desde que ofereça preço igual ou inferior obtido no lote principal.

3.2. Não será admitida a participação de licitantes:

3.2.1. Em relação a todos os lotes:

3.2.1.1. Que estejam em concordata (processos judiciais anteriores à Lei nº 11.101/05), recuperação judicial ou extrajudicial, ou em processo de execução, falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação, salvo as hipóteses em que houver atendimento ao disposto no item 6.1.3.2, a, a.1 e a.2

3.2.1.2. Que estejam suspensos de licitar e impedidos de contratar com a Câmara Municipal de Santo André.

3.2.1.3. Que estejam impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Santo André.

3.2.1.4. Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.2.1.5. Estrangeiros que não funcionem no País.

3.2.1.6. Quaisquer interessados, que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

3.2.2. Em relação aos lotes 1A, 2 e 3 (exclusivos para ME / EPP):

3.2.2.1. Que incidam em quaisquer das vedações acima enumeradas no subitem 3.2.1., acrescidas das seguintes:

3.2.2.1.1. Que não se qualifiquem como microempresas ou empresas de pequeno porte.

3.2.2.1.2. Que, embora qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações posteriores.

3.3. Poderão participar desta licitação as empresas interessadas, doravante denominadas licitantes, do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam todas as exigências deste Edital e seus anexos.

3.4. As licitantes que desejarem enviar seus envelopes por via postal (com AR – Aviso de Recebimento) ou entregá-los diretamente ao(à) Pregoeiro(a) mediante recibo, deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste Edital aos cuidados deste(a).

IV – DA PROPOSTA

4.1. O envelope PROPOSTA deverá conter a proposta propriamente dita, impressa em língua portuguesa, salvo quando expressões técnicas de uso corrente, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas, ou preenchida no próprio formulário que integra o presente Edital. Suas folhas devem estar rubricadas e a última datada e assinada pelo seu representante legal ou pelo seu procurador, devendo constar:

a) O nome da licitante, endereço, número de telefone, *fax*, *e-mail*, CEP, suas características, identificação (individual ou social) e o número do CNPJ.

b) A descrição e condições do objeto, que devem estar em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

c) As indicações dos valores unitário e total de cada item / lote, expressos em algarismos, conforme Anexo II deste Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

c.1) Havendo divergência entre os valores unitário e total de cada item / lote, prevalecerá o valor unitário, e se a discrepância se der entre o valor expresso em algarismo e aquele por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

c.2) Deverão ser propostos todos os itens de cada lote, sendo que a falta de algum item implicará na desclassificação da proposta para o referido lote.

c.3) O preço ofertado deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais.

d) As condições de fornecimento, conforme cláusula XI do presente Edital;

e) O prazo de garantia e entrega, conforme cláusulas 11.6 e 11.4 do presente Edital;

f) O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura do envelope PROPOSTA, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial.

g) O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato.

4.1.1. Não serão admitidas propostas que apresentem quantidade inferior à estabelecida no Anexo I do Edital.

4.2. A simples participação neste certame implica:

a) Aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

b) Que os preços apresentados abrangem todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transporte, etc.), bem como os descontos porventura concedidos.

c) Que a licitante vencedora se compromete a efetuar a entrega do objeto nas quantidades, no preço e prazo constantes de sua proposta.

V – DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. No dia, hora e local designados neste Edital, o(a) Pregoeiro(a) receberá, em envelopes distintos e devidamente fechados, as propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação. Os envelopes deverão indicar o número deste Pregão e conter externamente as indicações PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO conforme item 3.1 deste Edital.

5.2. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

5.3. Serão relacionadas pelo(a) Pregoeiro(a) as propostas de **MENOR PREÇO POR LOTE** e as propostas em valores sucessivos e superiores até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

5.4. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos.

5.5. Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, como critério de desempate será realizado um sorteio nos termos do art. 45, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

5.6. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE**, a partir do autor da proposta classificada de maior preço observada a redução mínima entre os lances (aplicável inclusive ao primeiro colocado) conforme abaixo:

5.6.1. De R\$ 100,00 (Cem reais), no Lote 1;

5.6.2. De R\$ 50,00 (Cinquenta reais), no Lote 1A;

5.6.3. De R\$ 50,00 (Cinquenta reais), no Lote 2;

5.6.4. De R\$ 50,00 (Cinquenta reais), no Lote 3.

5.7. Não serão aceitos lances verbais com preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

5.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais.

5.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

5.10. Em relação ao lote 1, se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

5.10.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

5.10.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta.

5.10.2.1. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do(a) Pregoeiro(a), sob pena de preclusão.

5.10.2.2. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 5.10.1., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

5.10.2.2.1. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

5.10.3. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.10.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 5.10.1.

5.10.4.1. Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 5.10.4, será declarada a melhor oferta, aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

5.11. Após a fase de lances, serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 5.3, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

5.12. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

5.13. O(A) Pregoeiro(a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

5.14. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

5.15. O(A) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

5.16. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

5.16.1. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de novos documentos.

5.16.2. A verificação será certificada pelo(a) Pregoeiro(a) ou por membro de Equipe de Apoio, por ele(a) designado, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

5.16.3. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informação, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será considerada inabilitada.

5.17. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

5.18. O(A) Pregoeiro(a) poderá, se considerar necessário, determinar que seja informado(a) sobre os preços individuais dos serviços ofertados.

5.19. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

5.20. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) Pregoeiro(a), Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

5.21. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer **diligências** julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e das declarações apresentadas, devendo o licitante atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contando do recebimento da convocação.

VI – DA HABILITAÇÃO

6.1 Todas as licitantes, inclusive as microempresas ou empresas de pequeno porte, deverão apresentar o Envelope DOCUMENTAÇÃO contendo todos os documentos, podendo ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo que autenticadas:

- a) Os documentos apresentados em via original deverão, preferencialmente, ser acompanhados por cópia simples para sua autenticação, sendo que os documentos originais serão devolvidos às licitantes;
- b) O licitante que declarar cumprir com os requisitos necessários para a habilitação e não cumpri-los será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas nas legislações vigentes.

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro na Junta Comercial, no caso de empresário individual.
- b) Registro na Junta Comercial, no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, acompanhado de certidão expedida pela Junta Comercial, que ateste o enquadramento às condições fixadas pela Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores para enquadramento nesse *status* jurídico, conforme prescreve o art. 8º da Instrução Normativa nº 103/07 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias.
- d) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “c” deste subitem.
- e) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- f) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de sociedade estrangeira em funcionamento no País, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “f” deste subitem 6.1.1 deverão ser acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

6.1.1.2. Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “f” deste subitem 6.1.1 não precisarão constar do Envelope DOCUMENTAÇÃO, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste PREGÃO.

6.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

c) Prova de regularidade perante as Fazendas:

c.1) NACIONAL, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede do licitante.

c.2) ESTADUAL, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Procuradoria Geral do Estado; ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.

c.3) MUNICIPAL, mediante apresentação de certidão de regularidade de débitos relativos aos tributos mobiliários municipais do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei.

d) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa.

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.1.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.1.2.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme previsto na Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

6.1.2.1.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.1.2.1.1, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Câmara Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

6.1.2.2. Será aceita a certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional prevista na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abranja inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais junto ao INSS, em substituição às certidões previstas nas alíneas c.1 e d do item 6.1.2 deste Edital.

6.1.2.3. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato ou instrumento equivalente, conforme previsto no Art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.1.2.4 As certidões de regularidade fiscal, previstas nas alíneas c.1 e d do item 6.1.2.2 deste Edital, expedidas sob a égide do Decreto federal 6.106/07, serão aceitas desde que dentro dos respectivos prazos de validade.

6.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1.3.1. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou,

6.1.3.2. Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

a) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor:

a.1) Para o caso de empresas em recuperação judicial: Deve apresentar declaração, em papel timbrado, de estar ciente de que, no momento da assinatura do contrato, a mesma deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial.

a.2) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: Deve apresentar declaração, em papel timbrado, de estar ciente de que, no momento da assinatura do contrato, a mesma deverá apresentar comprovação documental do cumprimento das obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

6.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado de capacidade técnica, expedido(s) por órgão(s) da Administração Pública ou entidade(s) particular(es), de que tenha fornecido objeto similar compatível com as características, quantidades e prazos do objeto da licitação, nos termos da Súmula 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

a.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) conter de forma legível a identificação da pessoa jurídica emitente com o seu CNPJ, seu endereço completo, bem como o nome e cargo do signatário.

6.1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme Anexo VII.

b) Declaração, conforme Lei Federal nº 9.854/99, nos moldes do Anexo VI, integrante deste Edital.

c) Para as microempresas ou empresas de pequeno porte, declaração, a ser firmada pelo representante legal da licitante, de que a mesma não se enquadra em qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declara conhecer na íntegra, conforme Anexo IV deste edital.

6.2. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.2.2. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz** e, se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.2.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

VII – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1. No julgamento das propostas será considerado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, desde que atendidas às exigências deste Edital.

7.2. Os lotes do objeto desta licitação serão adjudicados à(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) seja(m) considerada(s) vencedora(s).



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

7.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, da Lei Federal nº 8.666/93.

VIII – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Com antecedência superior a 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

8.2. As impugnações devem ser protocolizadas de 2ª a 6ª feiras, no horário das 10h às 18h diretamente no endereço de e-mail protocolo@cmsandre.sp.gov.br para o Núcleo de Protocolo e Informações da Câmara Municipal de Santo André, dirigidas ao Presidente da Câmara.

8.2.1. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame.

8.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte das licitantes, das condições nele estabelecidas.

8.4. Dos atos do(a) Pregoeiro(a) cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.4.1. Na hipótese de interposição de recurso, o(a) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4.2. O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recorrer.

8.6. As razões e contrarrazões do recurso apresentado devem ser dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Santo André, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), e protocolizadas diretamente via e-mail no endereço protocolo@cmsandre.sp.gov.br ao Núcleo de Protocolo e Informações da Câmara Municipal de Santo André, de 2ª a 6ª feira, das 10h às 18h, em cumprimento ao disposto no Art. 109, §4º, da Lei nº 8.666/93.

IX – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Inexistindo manifestação recursal ou se a mesma for acatada pelo(a) Pregoeiro(a), caberá a este(a) a adjudicação do objeto (dos itens do objeto) à(s) licitante(s) vencedora(s), com a posterior homologação do resultado pela Presidência, dando-se a devida publicidade da decisão por meio da imprensa oficial e no quadro de avisos.

9.2. Ocorrendo recursos, sem que sejam acatados pelo(a) Pregoeiro(a), e resolvidos os mesmos, caberá ao Presidente a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, seguindo-se a competente homologação do resultado, dando-se a devida publicidade da decisão por meio da imprensa oficial e no quadro de avisos.

X – DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

10.1. A adjudicatária deverá assinar o contrato no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da publicação da homologação do certame, junto à Gerência de Compras e Materiais, de 2ª a 6ª feira, das 10h às 18h, no endereço constante no Preâmbulo (Tel. 11 3429-5962).

10.2. Decorrido o prazo estipulado no subitem 10.1, se a adjudicatária não aceitar ou não retirar instrumento de contrato no prazo e condições deste edital, decairá do direito à adjudicação, sujeitando-se às sanções previstas nos artigos 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

10.3. A adjudicatária deverá apresentar, previamente à assinatura do contrato, instrumento público ou particular de mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado por meio do estatuto ou contrato social, fornecendo também os dados pessoais e profissionais do signatário do contrato, bem como o nome e a qualificação do preposto que a representará no contrato.

10.4. A adjudicatária deverá, ainda, fornecer os dados pertinentes e assinar o Termo de Ciência e Notificação, conforme modelo constante no Anexo X.

10.4.1. Para as microempresas e empresas de pequeno porte, também previamente à assinatura do contrato, a declaração de que trata o Anexo IV, integrante deste Edital, deverá ser ratificada pelo contador responsável pela escrituração da empresa devidamente registrado no órgão regulador.

XI – DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

11.1. A(s) entrega(s) dos itens deverá(ão) ser feita(s) no Núcleo de Frota e Transporte, no endereço constante do Preâmbulo deste Edital, de 2ª a 6ª feira, das 10h às 13h e das 14h às 18h, aos cuidados da Chefia de Núcleo de Frota e Transporte (telefone 11 3429-5982).

11.2. Os itens deverão ser entregues conforme descrição constante do Anexo I deste Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

11.2.1. A(s) adjudicatária(s) ficará(ão) obrigada(s) a trocar, às suas expensas, os itens que vierem a ser recusados, sendo que o ato de recebimento não importará aceitação.

11.3. A(s) adjudicatária(s) assumirá(ão) inteira responsabilidade pelas entregas que efetuarem, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e seus anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto às condições dos materiais entregues.

11.4. PRAZO DE ENTREGA: Até 3 (três) dias úteis contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento e de acordo com as solicitações e necessidades da Câmara Municipal de Santo André.

11.5. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.

11.6. PRAZO DE GARANTIA: 90 (noventa) dias, a contar da data de recebimento dos materiais, ou o prazo estipulado pelo fabricante do material, prevalecendo o que for maior.

11.6.1. O prazo para substituição de itens fora da especificação ou com eventuais defeitos será de, no máximo, 3 (três) dias úteis, a contar da comunicação da Chefia de Núcleo de Frota e Transporte.

XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão onerarão a dotação própria consignada sob o nº 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, no orçamento deste exercício e em orçamento futuro quando necessário, e estimam-se conforme segue:

12.1. Lote 1: R\$119.847,00 (Cento e dezenove mil oitocentos e quarenta e sete reais).

12.2. Lote 1A: R\$35.644,00 (Trinta e cinco mil seiscentos e quarenta e quatro reais).

12.3. Lote 2: R\$17.306,00 (Dezessete mil trezentos e seis reais).

12.4. Lote 3: R\$23.705,00. (Vinte e três mil setecentos e cinco reais).

XIII – DOS PREÇOS E PAGAMENTO

13.1. Nos preços acham-se computados e diluídos todos os ônus decorrentes de despesas diretas e indiretas (mão-de-obra, encargos sociais e quaisquer outras despesas necessárias), mesmo que não tenham sido apontadas expressamente pela Contratante, desde que tenham relação com o objeto contratado.

13.2. Os pagamentos serão efetuados quinzenalmente, em até 5 (cinco) dias úteis da quinzena subsequente ao fornecimento das peças, por meio de depósito em conta corrente, através de ordem bancária, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente discriminada e atestada pela Chefia de Núcleo de Frota e Transporte.

13.2.1. O não pagamento da nota fiscal/fatura, apresentada nas condições previstas, ensejará a incidência da necessária compensação financeira, a ser procedida nos termos da Lei Civil.

13.3. SUSTAÇÃO DE PAGAMENTO - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

13.4. Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período contratual.

XIV – DAS PENALIDADES

14.1. As penalidades estão previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, e os procedimentos relativos à aplicação de multas e outras sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, no âmbito da Câmara Municipal de Santo André, estão previstos no Anexo VIII - Ato nº 4, de 22 de março de 2005.

XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Será exigida Nota Fiscal Eletrônica para contribuintes que recolham ICMS no Estado de São Paulo nos termos da Portaria CAT 162/2008, para contribuintes que recolham ISS no Município de Santo André nos termos do Decreto nº 16.505/2014 e nos demais casos em que a normatização tributária o exigir.

15.2. Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa a presente licitação.

15.2.1. Após a assinatura do contrato, os envelopes de documentação de habilitação dos demais proponentes selecionados ficarão à disposição para retirada pelo prazo de 30 (trinta) dias.

15.2.2. Transcorrido o prazo acima, a Administração inutilizará a documentação.

15.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

15.4. O(A) Pregoeiro(a), no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.5. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Santo André – Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda da execução deste Edital.

15.7. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas relativas às orientações contidas no presente Pregão poderão ser solicitadas ao(à) Pregoeiro(a) por escrito, através do e-mail: compras3@cmsandre.sp.gov.br, de 2ª a 6ª feira, das 10h às 18h.

15.8. Integram o presente Edital:

- A. Anexo I – Termo de Referência
- B. Anexo II – Modelo de Proposta Comercial
- C. Anexo III – Modelo de Termo de Credenciamento
- D. Anexo IV – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
- E. Anexo V – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios
- F. Anexo VI – Modelo de Declaração – Lei Federal nº 9.854, de 27/10/99
- G. Anexo VII - Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração pública;
- H. Anexo VIII – Ato nº 4, de 22 de março de 2005
- I. Anexo IX – Minuta de Contrato
- J. Anexo X – Termo de Ciência e Notificação

Câmara Municipal de Santo André, 17 de junho de 2020, 467º ano da fundação da cidade.

.....
PRESIDENTE
PEDRINHO BOTARO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Contratação de empresa(s) para fornecimento de itens de manutenção automotiva regular, de caráter preventivo e corretivo, para os veículos oficiais que compõem a atual frota da CMSA – Câmara Municipal de Santo André, de acordo com as quantidades estimadas de demandas de utilização dos veículos e reposição por desgaste, e conforme especificação de itens do Anexo II – Quadro Estimativo de Consumo. Os itens constantes do Anexo II devem ser fornecidos e fabricados estritamente de acordo com as normas regulamentadoras vigentes e de primeiro uso. É vedado o fornecimento de item usado, embalado em mau estado, alterado, danificado, deteriorado, recondicionado, remanufaturado ou correlatos.

2 – FINALIDADE

Dentro do período de vigência do contrato, assegurar a perfeita manutenção e conservação das condições de rodagem, uso, rendimento e segurança dos veículos oficiais, que atendem as necessidades do desenvolvimento das atividades parlamentares e administrativas deste Legislativo, mantendo-os em condições de tráfego a qualquer tempo em que forem demandados.

3 – JUSTIFICATIVA

Necessidade de manutenção regular preventiva e corretiva da frota da CMSA, visando à preservação do patrimônio público, suas características originais de segurança, utilização, eficiência e cumprimento ao disposto na Lei Federal 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro – e Ato nº 11/2007 deste Legislativo.

4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E LOTES:

4.1 – Na proposta de fornecimento, conforme indicado no Anexo II – Quadro Estimativo de Consumo, deverá constar o valor unitário que incidirá sobre cada item em seu respectivo lote, já considerando todas as despesas de fornecimento dos itens, além de tributos, encargos, royalties, taxas, seguros e impostos, inclusive fretes, carga e descarga, bem como as demais despesas que incidam direta ou indiretamente, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

4.2 – Conforme Anexo II – Modelo de Proposta Comercial, o desmembramento em 03 (três) lotes de acordo com a linha de modelos dos veículos, que compõem a atual frota deste Legislativo, qual sejam Ford Fiesta, Ford Fusion e Peugeot Boxer, justifica-se a fim de propiciar ampliação de participação e competitividade entre os interessados no contrato deste certame licitatório e à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

4.3 – Será considerada vencedora do lote a licitante cuja proposta de preços contenha o menor valor por lote licitado do Anexo II, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no edital de Pregão.

5 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA FORMALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:

5.1 – O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, e o fornecimento de acordo com as solicitações e necessidades da Câmara Municipal de Santo André.

5.2 – O Contrato uma vez lavrado e assinado não obriga a Administração a adquirir a totalidade dos itens contratados, cujo objeto de fornecimento decorre exclusivamente da necessidade de atendimento à demanda de manutenção da frota desta Câmara Municipal.

5.3 – De acordo com a necessidade de quantidades, a Câmara solicitará a entrega dos itens às licitantes contratadas, via prévia Ordem de Fornecimento emitida pela Chefia de Núcleo de Frota e Transporte e em conformidade com as propostas vencedoras de cada lote.

6 – DO LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS ITENS.

6.1 – O local de entrega será a sede da Câmara Municipal de Santo André, localizada na Praça IV Centenário, nº 02, Centro, no horário das 09:00 às 17:00 hs, em dias úteis.

6.2 – A entrega dos itens deverá ser feita no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a partir da data de emissão da Ordem de Fornecimento e de acordo com as solicitações e necessidades da Câmara.

7 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO E RECUSA DO OBJETO.

7.1 – Os itens fornecidos, assim considerados de primeiro uso e acondicionados sem violação de suas embalagens originais, deverão ser entregues no endereço constante no subitem 6.1, adequadamente protegidos contra danos de transporte e manuseio, acompanhados das respectivas notas fiscais.

7.2 – Os itens serão recebidos da seguinte forma:

7.2.1 – Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes da proposta da empresa.

7.2.2 – Definitivamente, em até 07 (sete) dias úteis após a verificação da qualidade, da quantidade dos itens e sua consequente aceitação, mediante certificação da nota fiscal, pela Chefia de Núcleo de Frota e Transporte.

7.3 – Os itens serão recusados da seguinte forma:

7.3.1 – Em qualquer fase do recebimento, se constatada não conformidade do item com a respectiva Ordem de Fornecimento.

7.3.2 – Caberá à Chefia de Núcleo de Frota e Transporte recusar totalmente ou em parte qualquer item que não esteja de acordo com as exigências, especificações ou aquele que não seja comprovadamente considerado de primeiro uso.

7.3.3 – A Chefia de Núcleo de Frota e Transporte comunicará o motivo da recusa à Contratada, sendo o item recusado imediatamente disponibilizado para retirada, por expensas da Contratada.

7.3.4 – A substituição do item recusado deverá ser feita no prazo máximo de 03 (três) dias úteis da data da comunicação da Chefia de Núcleo de Frota e Transporte.

8 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA

8.1 – A entrega dos itens será acompanhada pela Chefia de Núcleo de Frota e Transporte ou alguém por ele designado, que deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

8.2 – A presença da fiscalização da Câmara Municipal de Santo André não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

9 – DA GARANTIA

9.1 – Para todos os itens fornecidos, a partir da certificação da nota fiscal pela Chefia de Núcleo de Frota e Transporte, mínima de 90 (noventa) dias ou a estipulada pelo fabricante, prevalecendo a que for maior, e de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

10 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1 – Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos contratados, nos termos da legislação vigente, bem como pelo transporte e segurança dos produtos e condutores, eventuais acidentes e consequentes danos ambientais que possam ocorrer no trânsito das mercadorias.

10.2 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de a CONTRATANTE fiscalizar seu acompanhamento.

10.3 – A CONTRATADA deverá entregar o(s) produto(s) de acordo com as normas de segurança.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

10.4 – Emitir uma única Nota Fiscal de Venda, de acordo com os fornecimentos realizados, incluindo todos os custos e eventuais descontos concedidos, destacando os valores relativos às retenções das contribuições federais, em conformidade com as Leis 9.430/96 e 10.833/03.

10.5 – A CONTRATADA será a única e integral responsável por todos os encargos de natureza fiscal, tributária e trabalhista decorrentes da execução do contrato, cabendo apresentar à CONTRATANTE, quando exigido, comprovante dos pagamentos.

10.6 – Fornecer o produto objeto desta licitação, bem como repor, por sua conta e responsabilidade, aquele considerado inadequado ou imperfeito, ou que estiver em desacordo com o ora pactuado, ficando a critério da CONTRATANTE aprovar ou rejeitar o produto.

10.7 – Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação sem prévia autorização da CONTRATANTE.

10.8 – Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

11 – RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

11.1 – Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento.

11.2 – Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

11.3 – Notificar a contratada por qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

11.4 – Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11.5 – Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

12 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 – Os pagamentos serão efetuados quinzenalmente, em até 5 (cinco) dias úteis da quinzena subsequente ao fornecimento das peças, após a certificação da nota fiscal pela Chefia de Núcleo de Frota e Transporte.

12.2 – O pagamento será creditado em favor da Contratada através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

Anexo I – Continuação

13 – RELAÇÃO DOS VEÍCULOS: LISTA DE PATRIMÔNIO

Gabinete	Marca	Lote	Modelo	Ano / Mod	Placa	Patrimônio	Combustível
V. Pedrinho Botaro	Ford	01	Fiesta Hatch 1.6 Flex SE	2014 / 2014	FGX-2101	5961	Flex
V. Profª. Bete Siraque	Ford	01	Fiesta Hatch 1.6 Flex SE	2014 / 2014	FGX-2127	5985	Flex
V. Rodolfo Donetti	Ford	01	Fiesta Hatch 1.6 Flex SE	2014 / 2014	FGX-2103	5963	Flex
V. Dr. Marcelo Chehade	Ford	01	Fiesta Hatch 1.6 Flex SE	2014 / 2014	FGX-2105	5965	Flex
V. Ronaldo de Castro	Ford	01	Fiesta Hatch 1.6 Flex SE	2014 / 2014	FGX-2106	5966	Flex
V. Vavá	Ford	01	Fiesta Hatch 1.6 Flex SE	2014 / 2014	FGX-2107	5967	Flex
V. Coronel Edson Sardano	Ford	01	Fiesta Hatch 1.6 Flex SE	2014 / 2014	FGX-2108	5968	Flex
V. Lucas Zacarias	Ford	01	Fiesta Hatch 1.6 Flex SE	2014 / 2014	FGX-2109	5969	Flex
V. Cicote	Ford	01	Fiesta Hatch 1.6 Flex SE	2014 / 2014	FGX-2110	5970	Flex
V. Jorge Kina	Ford	01	Fiesta Hatch 1.6 Flex SE	2014 / 2014	FGX-2111	5971	Flex
V. Prof. Minhoca	Ford	01	Fiesta Hatch 1.6 Flex SE	2014 / 2014	FGX-2112	5972	Flex
V. Sargento Lobo	Ford	01	Fiesta Hatch 1.6 Flex SE	2014 / 2014	FGX-2113	5973	Flex
V. Toninho de Jesus	Ford	01	Fiesta Hatch 1.6 Flex SE	2014 / 2014	FGX-2114	5974	Flex
V. Fumassa	Ford	01	Fiesta Hatch 1.6 Flex SE	2014 / 2014	FGX-2115	5975	Flex
V. Tonho Lagoa	Ford	01	Fiesta Hatch 1.6 Flex SE	2014 / 2014	FGX-2116	5976	Flex
V. Zezão	Ford	01	Fiesta Hatch 1.6 Flex SE	2014 / 2014	FGX-2117	5977	Flex
V. Eduardo Leite	Ford	01	Fiesta Hatch 1.6 Flex SE	2014 / 2014	FGX-2118	5978	Flex
V. Luiz Alberto	Ford	01	Fiesta Hatch 1.6 Flex SE	2014 / 2014	FGX-2119	5979	Flex
V. Alemão Duarte	Ford	01	Fiesta Hatch 1.6 Flex SE	2014 / 2014	FGX-2120	5980	Flex
V. Willians Bezerra	Ford	01	Fiesta Hatch 1.6 Flex SE	2014 / 2014	FGX-1921	5981	Flex
Administração	Ford	01	Fiesta Hatch 1.6 Flex SE	2014 / 2014	FGX-2122	5982	Flex
Administração	Ford	01	Fiesta Hatch 1.6 Flex SE	2014 / 2014	FGX-2123	5983	Flex
Reserva	Ford	01	Fiesta Hatch 1.6 Flex SE	2014 / 2014	FGX-2126	5984	Flex
Reserva	Ford	01	Fiesta Hatch 1.6 Flex SE	2014 / 2014	FGX-2104	5964	Flex
Presidência	Ford	02	Fusion 2.3	2007 / 2007	CPV-8625	4124	Gasolina
Administração	Peugeot	03	Boxer 330M-16 2.8 HDI	2007 / 2008	CPV-8624	4149	Diesel



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(As propostas devem ser apresentadas de acordo com o item IV do Edital)

DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL			
NOME FANTASIA			É ME ou EPP ?
CNPJ			
E-MAIL			
ENDEREÇO			
CIDADE / ESTADO		CEP	
FONE		FAX	
REPRESENTANTE			
REQUISITANTE	Núcleo de Frota e Transporte – Câmara Municipal de Santo André (11) 3429-5982		

Quadro Estimativo de Consumo – Lote 1 — 24 Ford Fiesta Hatch Rocam 1.6 Flex ABS 2014

Itens para Fiesta Hatch 1.6 SE 2014 Chassi de referência: BFZF55P0E8090807	Unid	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
Óleo Lubrificante do Motor - SAE 5w30 Sintético	litro	320	R\$	R\$
Filtro Óleo	unid	60	R\$	R\$
Filtro Ar	unid	60	R\$	R\$
Filtro Combustível	unid	60	R\$	R\$
Filtro Cabine (Ar Condicionado)	unid	48	R\$	R\$
Higienizador Cabine	unid	48	R\$	R\$
Fluido de Freio DOT 4 - 500 ml	unid	10	R\$	R\$
Fluido de Transmissão	litro	10	R\$	R\$
Tampa Reservatório Direção Hidráulica	unid	2	R\$	R\$
Reservatório Direção Hidráulica	unid	2	R\$	R\$
Disco Freio	par	6	R\$	R\$
Pastilhas de Freio	jogo	6	R\$	R\$
Jogo Sapatas / Lonas de Freio	jogo	2	R\$	R\$
Coifa da Alavanca do Freio de Mão	unid	2	R\$	R\$
Cabo Freio de Mão	unid	2	R\$	R\$
Calota Cubo Traseiro	unid	4	R\$	R\$
Cilindro de Freio Roda Traseira	par	3	R\$	R\$
Rolamento Roda Dianteira Freio ABS	unid	4	R\$	R\$
Rolamento Roda Traseira Freio ABS	unid	4	R\$	R\$
Cilindro Mestre	unid	1	R\$	R\$

Itens para Fiesta Hatch 1.6 SE 2014 Chassi de referência: BFZF55P0E8090807	Unid	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
Terminal Positivo Bateria com Cabo	unid	2	R\$	R\$
Terminal Negativo Bateria com Cabo	unid	5	R\$	R\$
Correia Integrada do Alternador	unid	3	R\$	R\$
Rolamento de apoio da Correia do Alternador	unid	6	R\$	R\$
Kit de Reparos dos Quatro Bicos Injetores	kit	3	R\$	R\$
Cabo de Velas	jogo	15	R\$	R\$
Velas de Ignição	jogo	15	R\$	R\$
Módulo de Injeção	unid	1	R\$	R\$
Sonda Lambda	unid	8	R\$	R\$
Catalisador	unid	1	R\$	R\$
Resistência Eletro-ventilador	unid	1	R\$	R\$
Sensor de Velocidade	unid	2	R\$	R\$
Fusível Elétrico	unid	10	R\$	R\$
Relê Elétrico	unid	5	R\$	R\$
Lâmpada Lanterna e Freio 2 polos	unid	30	R\$	R\$
Lâmpada Seta	unid	3	R\$	R\$
Lâmpada Ré	unid	5	R\$	R\$
Lâmpada Farol Baixo	unid	5	R\$	R\$
Lâmpada Farol Alto	unid	5	R\$	R\$
Lâmpada Farol Neblina	unid	5	R\$	R\$
Palheta Limpador Para-brisa Completo	jogo	24	R\$	R\$
Palheta Limpador Vidro Traseiro Completo	jogo	24	R\$	R\$
Óleo de Câmbio	litro	2	R\$	R\$
Kit Embreagem Completo com Atuador Hidráulico	kit	5	R\$	R\$
Coifa da Alavanca de Câmbio	unid	4	R\$	R\$
Kit Completo Batentes Amortecedor Dianteiro	kit	12	R\$	R\$
Kit Completo Batentes Amortecedor Traseiro	kit	12	R\$	R\$
Calço de Mola Dianteiro	unid	6	R\$	R\$
Calço de Mola Traseiro	unid	6	R\$	R\$
Jogo de Molas Dianteiras	par	2	R\$	R\$
Jogo de Molas Traseiras	par	2	R\$	R\$
Pivô da Bandeja	unid	4	R\$	R\$
Terminal de Direção Lado Esquerdo	unid	2	R\$	R\$
Terminal de Direção Lado Direito	unid	2	R\$	R\$
Caixa de Direção	unid	1	R\$	R\$
Trizeta da Barra Axial	unid	2	R\$	R\$
Coifa do Câmbio/Trizeta	unid	4	R\$	R\$
Junta/Ponteira Homo cinética	unid	4	R\$	R\$
Coifa Homo cinética	unid	2	R\$	R\$
Semieixo Lado Direito	unid	2	R\$	R\$
Semieixo Lado Esquerdo	unid	2	R\$	R\$
Tampa do Reservatório de Água	unid	35	R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

Itens para Fiesta Hatch 1.6 SE 2014 Chassi de referência: BFZF55P0E8090807	Unid	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
Reservatório de Água	unid	10	R\$	R\$
Jogo Completo de Mangueiras Arrefecimento com Abraçadeiras	kit	8	R\$	R\$
Jogo Completo de Mangueiras Ar Quente com Abraçadeiras	kit	8	R\$	R\$
Mangueira Reservatório ao Tubo Rosqueado (Espigão)	unid	12	R\$	R\$
Válvula Termostática	unid	24	R\$	R\$
Carcaça de Circulação de Água em Alumínio (com sensor de temperatura)	unid	24	R\$	R\$
Vedador da carcaça de circulação	unid	30	R\$	R\$
Silicone de Alta Temperatura	unid	10	R\$	R\$
Espigão Rosqueado Arrefecimento	unid	12	R\$	R\$
Resistência da Ventoinha	unid	3	R\$	R\$
Radiador	unid	2	R\$	R\$
Lente Espelho Retrovisor	unid	6	R\$	R\$
Espelho Retrovisor	unid	3	R\$	R\$
Borracha Comando Retrovisor (Manípulo)	par	6	R\$	R\$
Borracha da Tampa P.Mala (Batente)	par	3	R\$	R\$
Cola de Junta do Motor	unid	3	R\$	R\$
Jogo de Junta Retificação com Junta do Cabeçote de Fibra p/ Motor 1.6	jogo	5	R\$	R\$
Jogo de Parafusos do Motor/Cabeçote	jogo	2	R\$	R\$
Kit Válvulas de Admissão e Escape Cabeçote (08)	jogo	2	R\$	R\$
Kit Vedadores Válvula Cabeçote	jogo	2	R\$	R\$
Kit Guias de Válvula (08)	jogo	2	R\$	R\$
Jogo de Tuchos Hidráulicos Cabeçote	jogo	2	R\$	R\$
Junta da Tampa de Válvula	unid	5	R\$	R\$
Comando de Válvula	unid	3	R\$	R\$
Kit Corrente de Comando / Engrenagens / Guias / Esticador	jogo	4	R\$	R\$
Retentor do Comando de Válvula	unid	4	R\$	R\$
Jogo Balancim do Comando (08)	jogo	3	R\$	R\$
Jogo de Escora do Balancim	jogo	3	R\$	R\$
Jogo de Balancim do Cabeçote	jogo	3	R\$	R\$
Jogo Bronzina Biela 0.25	jogo	2	R\$	R\$
Jogo Bronzina Mancal 0.25	jogo	2	R\$	R\$
Jogo Pistão do Motor	jogo	2	R\$	R\$
Junta do Cárter	unid	5	R\$	R\$
Retentor Volante	unid	4	R\$	R\$
Cabeçote	unid	1	R\$	R\$
Junta do Cabeçote	unid	2	R\$	R\$

Itens para Fiesta Hatch 1.6 SE 2014 Chassi de referência: BFZF55P0E8090807	Unid	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
Sensor de Pressão (Interruptor) de Óleo (Cebolinha)	unid	3	R\$	R\$
Sensor de Nível de Combustível	unid	2	R\$	R\$
Bomba de Óleo do Motor	unid	3	R\$	R\$
Coxim Direito do Motor	unid	5	R\$	R\$
Coxim Esquerdo do Motor	unid	2	R\$	R\$
Coxim Inferior do Câmbio	unid	2	R\$	R\$
Válvulas Schrader do Ar Condicionado	kit	2	R\$	R\$
Triângulo de Sinalização	unid	3	R\$	R\$
Chave de Roda	unid	3	R\$	R\$
Spray Desengripante	unid	3	R\$	R\$

Total R\$

- *PRAZO DE ENTREGA: Máximo de 03 (três) dias úteis após recebimento da Ordem de Fornecimento.*
- *CONDIÇÕES: Após assinatura do contrato, conforme programação a ser estabelecida pela Câmara Municipal de Santo André.*
- *LOCAL DE ENTREGA DOS ITENS: Nas dependências da Câmara Municipal de Santo André.*
- *FISCALIZAÇÃO: Chefia de Núcleo de Frota e Transporte da Câmara Municipal de Santo André.*
- *GARANTIA: A partir da certificação da nota fiscal pelo Núcleo de Frota e Transporte, mínima de 90 (noventa) dias ou a estipulada pelo fabricante.*
- *VALIDADE DESTA PROPOSTA: Mínimo de 60 dias.*
- *Esta proposta atende plenamente ao Anexo I e demais cláusulas editalícias deste Edital de Pregão 09/20.*

____/____/____
DATA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

NOME DO RESPONSÁVEL: _____

CARGO: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL			
NOME FANTASIA		É ME ou EPP ?	
CNPJ			
E-MAIL			
ENDEREÇO			
CIDADE / ESTADO		CEP	
FONE		FAX	
REPRESENTANTE			
REQUISITANTE	Núcleo de Frota e Transporte – Câmara Municipal de Santo André (11) 3429-5982		

Quadro Estimativo de Consumo – Lote 1A — 24 Ford Fiesta Hatch Rocam 1.6 Flex ABS 2014

Itens para Fiesta Hatch 1.6 SE 2014 Chassi de referência: 9BFZF55P0E8090807	Unid	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
Abraçadeira Mangueira 19/27	unid	15	R\$	R\$
Abraçadeira Mangueira 32/44	unid	15	R\$	R\$
Aditivo Radiador Concentrado 15% (Diluição em 5L)	litro	48	R\$	R\$
Água Desmineralizada	litro	320	R\$	R\$
Alternador	unid	2	R\$	R\$
Amortecedor Dianteiro	par	10	R\$	R\$
Amortecedor Traseiro	par	10	R\$	R\$
Atuador/Cilindro do Pedal de Embreagem	unid	5	R\$	R\$
Bandeja Lado Direito com Buchas	unid	4	R\$	R\$
Bandeja Lado Esquerdo com Buchas	unid	4	R\$	R\$
Barra Axial da Caixa de Direção	unid	2	R\$	R\$
Bateria 48 AH	unid	10	R\$	R\$
Bico Injetor	unid	3	R\$	R\$
Bieleta da Barra Estabilizadora	unid	8	R\$	R\$
Bobina de Ignição	unid	3	R\$	R\$
Bomba D'Água	unid	10	R\$	R\$
Bomba de Combustível	unid	2	R\$	R\$
Jogo de Anéis do Motor	jogo	3	R\$	R\$

Total R\$

- *PRAZO DE ENTREGA: Máximo de 03 (três) dias úteis após recebimento da Ordem de Fornecimento.*
- *CONDIÇÕES: Após assinatura do contrato, conforme programação a ser estabelecida pela Câmara Municipal de Santo André.*
- *LOCAL DE ENTREGA DOS ITENS: Nas dependências da Câmara Municipal de Santo André.*
- *FISCALIZAÇÃO: Chefia de Núcleo de Frota e Transporte da Câmara Municipal de Santo André.*
- *GARANTIA: A partir da certificação da nota fiscal pelo Núcleo de Frota e Transporte, mínima de 90 (noventa) dias ou a estipulada pelo fabricante.*
- *VALIDADE DESTA PROPOSTA: Mínimo de 60 dias.*
- *Esta proposta atende plenamente ao Anexo I e demais condições deste Edital de Pregão 09/20.*

____/____/____
DATA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

NOME DO RESPONSÁVEL: _____

CARGO: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL			
NOME FANTASIA			É ME ou EPP ?
CNPJ			
E-MAIL			
ENDEREÇO			
CIDADE / ESTADO		CEP	
FONE		FAX	
REPRESENTANTE			
REQUISITANTE	Núcleo de Frota e Transporte – Câmara Municipal de Santo André (11) 3429-5982		

Quadro Estimativo de Consumo – Lote 2 Ford Fusion — 1 Automóvel Ford-Fusion 2.3 Gasolina 2007 – Chassi: 3FAHP08Z87R219497

Itens para Ford Fusion 2.3 2007 Chassi: 3FAHP08Z87R219497	Unid	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
Óleo Lubrificante do Motor - SAE 5w30 Sintético	litro	10	R\$	R\$
Filtro Óleo	peça	2	R\$	R\$
Filtro Ar	peça	2	R\$	R\$
Filtro Cabine (Ar Cond)	peça	2	R\$	R\$
Higienizador Cabine	peça	2	R\$	R\$
Fluido de Freio	0,5 litro	2	R\$	R\$
Fluido de Transmissão Automático	litro	1	R\$	R\$
Bomba de Combustível	peça	1	R\$	R\$
Disco Freio	par	1	R\$	R\$
Pastilhas de Freio	jogo	2	R\$	R\$
Bateria	peça	1	R\$	R\$
Alternador	peça	1	R\$	R\$
Correia Integrada do Alternador	peça	1	R\$	R\$
Bobina Ignição	peça	4	R\$	R\$
Velas de Ignição	jogo	1	R\$	R\$
Sonda Lambda	peça	1	R\$	R\$
Resistência Eletro-ventilador	peça	1	R\$	R\$
Fusível Elétrico	peça	10	R\$	R\$
Relê Elétrico	peça	2	R\$	R\$
Lâmpada Lanterna, Freio e Seta 2 polos	peça	8	R\$	R\$

Itens para Ford Fusion 2.3 2007 Chassi: 3FAHP08Z87R219497	Unid	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
Lâmpada Ré	peça	2	R\$	R\$
Lâmpada Farol Baixo	peça	2	R\$	R\$
Lâmpada Farol Alto	peça	2	R\$	R\$
Lâmpada Farol Neblina	peça	2	R\$	R\$
Palheta Limpador Para-brisa Completo	jogo	2	R\$	R\$
Amortecedor Dianteiro	par	1	R\$	R\$
Amortecedor Traseiro	par	1	R\$	R\$
Kit Completo Batente Amortecedor Dianteiro	kit	1	R\$	R\$
Kit Completo Batente Amortecedor Traseiro	kit	1	R\$	R\$
Bandeja da Suspensão Dianteira	peça	2	R\$	R\$
Pivôs da Suspensão Dianteira	jogo	2	R\$	R\$
Buchas da Bandeja da Suspensão Dianteira	jogo	2	R\$	R\$
Bandeja da Suspensão Traseira	peça	2	R\$	R\$
Pivôs da Suspensão Traseira	jogo	2	R\$	R\$
Buchas da Bandeja da Suspensão Traseira	jogo	2	R\$	R\$
Aditivo Radiador	litro	2	R\$	R\$
Bomba D'Água	peça	1	R\$	R\$
Tampa do Reservatório de Água	peça	1	R\$	R\$
Reservatório de Água	peça	1	R\$	R\$
Jogo de Mangueiras Arrefecimento	kit	1	R\$	R\$
Kit Válvula Termostática e Carcaça de Circulação de Água (com vedadores e sensor de temperatura)	peça	1	R\$	R\$
Lente Espelho Retrovisor	peça	2	R\$	R\$
Espelho Retrovisor	peça	2	R\$	R\$
Coxim Direito do Motor	peça	1	R\$	R\$
Coxim Esquerdo do Motor	peça	1	R\$	R\$
Coxim Inferior Câmbio	peça	1	R\$	R\$

Total R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

- **PRAZO DE ENTREGA:** Máximo de 03 (três) dias úteis após recebimento da Ordem de Fornecimento.
- **CONDIÇÕES:** Após assinatura do contrato, conforme programação a ser estabelecida pela Câmara Municipal de Santo André.
- **LOCAL DE ENTREGA DOS ITENS:** Nas dependências da Câmara Municipal de Santo André.
- **FISCALIZAÇÃO:** Chefia de Núcleo de Frota e Transporte da Câmara Municipal de Santo André.
- **GARANTIA:** A partir da certificação da nota fiscal pelo Núcleo de Frota e Transporte, mínima de 90 (noventa) dias ou a estipulada pelo fabricante.
- **VALIDADE DESTA PROPOSTA:** Mínimo de 60 dias.
- Esta proposta atende plenamente ao Anexo I e todas as cláusulas editalícias deste Pregão 09/20.

____/____/____
DATA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

NOME DO RESPONSÁVEL: _____

CARGO: _____

DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL			
NOME FANTASIA		É ME ou EPP ?	
CNPJ			
E-MAIL			
ENDEREÇO			
CIDADE / ESTADO		CEP	
FONE		FAX	
REPRESENTANTE			
REQUISITANTE	Núcleo de Frota e Transporte – Câmara Municipal de Santo André (11) 3429-5982		

**Quadro Estimativo de Consumo – Lote 3 Peugeot Boxer — 01 Van
Peugeot Boxer 2.8 HDI Diesel 2007/2008 – Chassi:
936ZBPMMB82015881**

Itens para Peugeot Boxer 2.8 HDI 2007 Chassi: 936ZBPMMB82015881	Unid	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
Filtro Óleo	peça	2	R\$	R\$
Filtro Ar	peça	2	R\$	R\$
Filtro Combustível	peça	2	R\$	R\$
Filtro Cabine (Ar Condicionado)	peça	2	R\$	R\$
Higienizador Cabine	peça	2	R\$	R\$
Fluido de Freio	0,5 litro	2	R\$	R\$
Fluido de Transmissão	litro	1	R\$	R\$
Bomba de Combustível	peça	1	R\$	R\$
Disco Freio	par	1	R\$	R\$
Pastilhas de Freio	jogo	1	R\$	R\$
Jogo Sapatas / Lonas de Freio	kit	1	R\$	R\$
Calota Cubo Traseiro	peça	2	R\$	R\$
Sensor de Velocidade	peça	1	R\$	R\$
Painel de Instrumentos Completo	peça	1	R\$	R\$
Bateria	peça	1	R\$	R\$
Alternador	peça	1	R\$	R\$
Correia Integrada do Alternador	peça	1	R\$	R\$
Resistência Eletro-ventilador	peça	1	R\$	R\$
Fusível Elétrico	peça	10	R\$	R\$
Relê Elétrico	peça	2	R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

Itens para Peugeot Boxer 2.8 HDI 2007 Chassi: 936ZBPMMB82015881	Unid	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
Lâmpada Lanterna	peça	4	R\$	R\$
Lâmpada Freio	peça	4	R\$	R\$
Lâmpada Seta	peça	4	R\$	R\$
Lâmpada Ré	peça	2	R\$	R\$
Lâmpada Farol Baixo	peça	1	R\$	R\$
Lâmpada Farol Alto	peça	1	R\$	R\$
Palheta Limpador Para-brisa Completo	jogo	2	R\$	R\$
Palheta Limpador Vidro Traseiro Completo	jogo	2	R\$	R\$
Kit Embreagem	jogo	1	R\$	R\$
Atuador Hidráulico Pedal	peça	1	R\$	R\$
Atuador Hidráulico Câmbio	peça	1	R\$	R\$
Amortecedor Dianteiro	par	1	R\$	R\$
Amortecedor Traseiro	par	1	R\$	R\$
Kit Batente Amortecedor Dianteiro	kit	1	R\$	R\$
Kit Batente Amortecedor Traseiro	kit	1	R\$	R\$
Bandeja da Suspensão Dianteira	peça	2	R\$	R\$
Pivôs da Suspensão Dianteira	jogo	2	R\$	R\$
Buchas da Bandeja da Suspensão Dianteira	jogo	2	R\$	R\$
Aditivo Radiador	litro	8	R\$	R\$
Bomba D'Água	peça	1	R\$	R\$
Tampa do Reservatório de Água	peça	1	R\$	R\$
Reservatório de Água	peça	1	R\$	R\$
Jogo de Mangueiras Arrefecimento	kit	1	R\$	R\$
Kit Válvula Termostática e Carcaça de Circulação de Água em Alumínio (com vedadores e sensor de temperatura)	peça	1	R\$	R\$
Lente Espelho Retrovisor	peça	2	R\$	R\$
Espelho Retrovisor	peça	2	R\$	R\$

Total R\$

- *PRAZO DE ENTREGA: Máximo de 03 (três) dias úteis após recebimento da Ordem de Fornecimento.*
- *CONDIÇÕES: Após assinatura do contrato, conforme programação a ser estabelecida pela Câmara Municipal de Santo André.*
- *LOCAL DE ENTREGA DOS ITENS: Nas dependências da Câmara Municipal de Santo André.*
- *FISCALIZAÇÃO: Chefia de Núcleo de Frota e Transporte da Câmara Municipal de Santo André.*
- *GARANTIA: A partir da certificação da nota fiscal pelo Núcleo de Frota e Transporte, mínima de 90 (noventa) dias ou a estipulada pelo fabricante.*
- *VALIDADE DESTA PROPOSTA: Mínimo de 60 dias.*
- *Esta proposta atende plenamente ao Anexo I e demais cláusulas editalícias deste Pregão 09/20.*

____/____/____
DATA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

NOME DO RESPONSÁVEL: _____

CARGO: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

ANEXO III

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede na _____, CNPJ nº _____, representada pelo (a) Sr (a). _____, (Cargo): _____, **CRENCENCIA** o (a) Sr (a). _____, portador (a) do RG nº _____ e CPF nº _____, para representá-la perante a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ** na licitação por **Pregão nº 09/20 – Processo nº 3562/2020**, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

_____/_____/20....
LOCAL DATA

ASSINATURA

NOME: _____

RG: _____

CARGO: _____

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é _____ (*), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 3º, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a usufruir do tratamento diferenciado legalmente estabelecido no procedimento licitatório do Pregão nº 09/20, realizado pela Câmara Municipal de Santo André.

DECLARO ainda, que a empresa não se enquadra em qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra.

(*). Especificar se é microempresa ou empresa de pequeno porte.

_____, ____ de _____ de 20.....
LOCAL DATA

ASSINATURA DO (A) REPRESENTANTE LEGAL

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____

ASSINATURA DO(A) CONTADOR(A)

CRC: DATA EMISSÃO

(**) Esta assinatura é facultativa para o Credenciamento e, obrigatória previamente à assinatura do contrato, vide item 10.4.1. do Edital



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS
HABILITATÓRIOS**

(a ser apresentada na etapa de credenciamento)

A empresa _____, representada pelo (a) Sr (a).
_____, CPF nº _____ e RG nº
_____, (cargo ou função), declara, nos termos do inciso VII do artigo 4º da Lei
Federal nº 10.520/02, sob as penas da lei, estar cumprindo plenamente os requisitos de
habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes PROPOSTA e
DOCUMENTAÇÃO, conforme especificações constantes do **Edital de Pregão nº 09/20.**

_____, ____ de _____ de 20.....
LOCAL DATA

NOME E ASSINATURA DO(A) RESPONSÁVEL LEGAL

ANEXO VI

DECLARAÇÃO - LEI FEDERAL Nº 9.854, DE 27/10/99

A empresa denominada _____, por meio de seu (sua) representante legal, Sr (a). _____, RG nº _____, participante do **Processo Licitatório nº 3562/2020, Pregão nº 09/20**, por força do disposto na Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, DECLARA, neste ato, que não utiliza mão-de-obra de menores de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso, insalubre, bem como de menores de 16 (dezesesseis) anos de idade, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos de idade, em qualquer fase do processo produtivo e/ou prestação de serviços, tampouco fará tal uso durante a execução de eventual contrato firmado com esta municipalidade.

_____, ____ de _____ de 20.....

LOCAL

DATA

ASSINATURA DO(A) REPRESENTANTE LEGAL



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

À

Câmara Municipal de Santo André

Pregão nº 09/20.

Processo 3562/2020

Eu, representante legal da Empresa
....., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob
nº, com sede na Rua DECLARO
para os devidos fins de direito e sob as penalidades cabíveis, a inexistência de impedimento legal
para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o constante no Art. 87 da
Lei 8.666/1993 e Art. 7º da Lei 10.520/2002.

_____, ____ de _____ de 20.....

LOCAL

DATA

ASSINATURA DO (A) REPRESENTANTE LEGAL

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____

ANEXO VIII

ATO Nº 4, DE 22 DE MARÇO DE 2005

Dispõe sobre procedimentos administrativos relativos a aplicação de multas e outras sanções decorrentes da inexecução total ou parcial dos contratos assinados com a Câmara Municipal de Santo André, nos termos dos artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 1º No âmbito da Câmara Municipal de Santo André, a aplicação de multas e outras sanções decorrentes de atraso no cumprimento de obrigações ou da inexecução total ou parcial dos contratos, obedecerá aos procedimentos estabelecidos por este Ato e às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em especial ao que dispõem os artigos 81, 86 e 87.

Art. 2º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo edital ou carta-convite do certame, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida de que trata o artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando-o à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado.

Art. 3º O atraso injustificado na execução do contrato cujo objeto seja a prestação de serviço, realização de obra ou entrega de bens adquiridos, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada por dia de atraso sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado na proposta, no edital ou no contrato para cumprimento da obrigação, conforme o caso, nas seguintes proporções:

I - multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso;

II - multa de 1% (um por cento) ao dia a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso e até o 30º (trigésimo) dia;

III – após 30 (trinta) dias de atraso para cumprimento da obrigação, o contrato será considerado rescindido de pleno direito pela Administração, aplicando à contratada inadimplente as penalidades previstas no artigo 4º deste Ato.

§ 1º Os eventuais pedidos de prorrogação de prazo para entrega de materiais ou para execução de obras ou serviços contratados, somente serão apreciados e deliberados se apresentados por escrito e com a devida justificativa, dentro dos prazos fixados para entrega ou execução, estabelecidos na proposta, no edital ou no contrato, conforme o caso.

§ 2º Na hipótese de deferimento do pedido de que trata o parágrafo anterior, o prazo de prorrogação começará a fluir a partir do dia útil subsequente ao da comunicação da decisão do (a) Presidente (a) que autorizou a referida prorrogação.

§ 3º Ocorrendo o atraso de que trata o *caput* deste artigo, tal fato será certificado pelo setor competente da Câmara, devendo o processo ser remetido para o(a) Presidente(a) da Câmara para fins do disposto no artigo 6º deste Ato.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

§ 4º O pedido para prorrogação de prazo ou a justificativa pelo atraso, somente serão aceitos pelo (a) Presidente(a) da Câmara quando forem fundamentados e provados o caso fortuito ou força maior que impediu o cumprimento da obrigação pela contratada no prazo avençado.

Art. 4º Pela inexecução total ou parcial do contrato, qualquer que seja o seu objeto, fica a contratada sujeita às seguintes penalidades, a serem aplicadas de forma discricionária pela Administração Pública, observado o princípio da razoabilidade:

I - advertência;

II – multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplente; ou

III – multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato quando houver inexecução total da avença; ou

IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratação com a Administração por até 2 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração.

Art. 5º Os bens, serviços e obras contratados, quando entregues em desacordo com a especificação inicial, não serão aceitos e deverão ser substituídos e/ou corrigidos no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, a critério da Administração, contados do recebimento da notificação pela contratada, sob pena de incorrer o fornecedor em inadimplência contratual.

Parágrafo único. Quando a substituição e/ou correção referidas no *caput* deste artigo for impossível no prazo avençado por razões técnicas ou pela complexidade da matéria, tal situação deverá ser certificada pelo setor responsável pela gestão do contrato e devidamente comprovada no processo correspondente, assim como submetida à aprovação do (a) Presidente (a) da Câmara, que estipulará prazo razoável para cumprimento da obrigação.

Art. 6º Esgotados os contatos ordinários para resolver eventuais pendências contratuais, o setor competente enviará o processo, acompanhado de relatório circunstanciado sobre os fatos, ao (à) Presidente (a) da Câmara, para que este (a) decida, por despacho fundamentado, sobre a abertura dos procedimentos administrativos tendentes à aplicação das multas e outras sanções, por recusa do adjudicatário em assinar o contrato, atraso no cumprimento de obrigações, ou inexecução total ou parcial de qualquer contrato.

Art. 7º Nas hipóteses dos artigos 2º, 3º e 4º deste Ato, e após as providências do artigo 6º, a contratada será previamente notificada, por ofício, com aviso de recebimento juntado aos autos, para oferecer defesa prévia, por escrito, protocolizado no Setor de Protocolo e Arquivo, nos prazos abaixo estabelecidos:

I - no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da juntada aos autos do comprovante de notificação da contratada, no caso dos incisos I, II, III e IV do artigo 4º;

II - no prazo de 10 (dez) dias, contados da juntada aos autos do comprovante de notificação da contratada, no caso do inciso V do artigo 4º.

§ 1º Na hipótese da contratada não atualizar o seu cadastro junto à Câmara Municipal, e ser ignorado, incerto e não sabido o seu endereço, a notificação e/ou intimação será realizada por edital, publicado no órgão responsável pela publicação dos atos oficiais do Município de Santo André, por 2 (duas) vezes consecutivas, contando-se o prazo para defesa a partir do primeiro dia útil seguinte ao da última publicação, cujas cópias dos editais serão juntadas ao processo.

§ 2º Decorrido o prazo, com ou sem defesa, o processo será remetido ao (à) Presidente(a) da Câmara, com relatório circunstanciado elaborado pelo setor competente, para decisão final.

Art. 8º Caberá ao (à) Presidente (a) da Câmara Municipal aplicar as sanções de que trata este Ato, qualquer que seja a forma de contratação.

Art. 9º Das decisões do (a) Presidente (a) que resultar na aplicação das penas de multa e outras sanções, caberá recurso dirigido à Mesa Diretora da CMSA, protocolizado no Setor de Protocolo e Arquivo:

I - no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da juntada aos autos do comprovante de intimação da decisão, nas hipóteses dos artigos 2º, 3º e incisos I, II, III e IV do artigo 4º deste ato, podendo, em idêntico prazo, o (a) Presidente (a) da Câmara reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, à consideração da Mesa Diretora, devendo, neste caso, a decisão final ser proferida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso;

II - no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da juntada aos autos do comprovante de intimação da decisão, na hipótese do inciso V do artigo 4º deste Ato, podendo, em idêntico prazo, o (a) Presidente (a) da Câmara reconsiderar a sua decisão, ou fazê-lo subir, devidamente informado, à consideração da Mesa Diretora, devendo, neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

Parágrafo único. Os recursos obedecerão aos mesmos procedimentos estabelecidos no artigo 7º deste Ato.

Art. 10. Os valores das multas de que trata este Ato poderão ser cobrados mediante dedução de eventuais pagamentos devidos pela Câmara às contratadas, ou, na ausência destes, e a critério da Administração, deduzidos do valor da garantia prestada pelas contratadas.

§ 1º O prazo para o recolhimento das multas previstas neste Ato é de 15 (quinze) dias contados da notificação da contratada, podendo ser prorrogado, a juízo da Administração, por mais 15 (quinze) dias.

§ 2º A notificação de que trata o parágrafo anterior poderá ser feita por edital, nos termos do § 1º do artigo 7º deste Ato.

§ 3º Não sendo possível a cobrança das multas na forma prevista neste artigo, será a cobrança efetuada por meio de medidas administrativas ou judiciais, incidindo correção sobre o valor devido no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

§ 4º As multas serão calculadas também sobre os reajustamentos contratuais, se houver.

Art. 11. As multas e sanções aplicadas com base neste Ato são autônomas e não excluem a aplicação de outras sanções previstas em legislação esparsa.

Art. 12. Como índice de atualização será adotado, no âmbito da Câmara Municipal de Santo André, o FMP (Fator Monetário Padrão), devendo as multas aplicadas serem convertidas, na data da sua aplicação.

Art. 13. Este Ato deve ser parte integrante, como anexo obrigatório, de todos os editais de licitação, bem como dos contratos, inclusive daqueles oriundos de contratação direta.

Art. 14. A abertura do processo administrativo, bem como os atos de punição e decisão final serão proferidos na forma de portaria, expedida pelo (a) Presidente (a) ou pela Mesa Diretora, conforme o caso, nos termos do artigo 240 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santo André.

Art. 15. As disposições constantes deste Ato aplicam-se, no que couber, aos contratos vigentes, ressalvados os valores de multas anteriormente pactuados.

Art. 16. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santo André, 22 de março de 2005, 451º ano da fundação da cidade.

LUIZ ZACARIAS

Presidente

MARIA FERREIRA DE SOUZA - LOLÓ

1ª Secretária

DINAH ZEK CER

2ª Secretária

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE ITENS DE MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA REGULAR, DE CARÁTER PREVENTIVO E CORRETIVO, PARA OS VEÍCULOS OFICIAIS QUE COMPÕEM A ATUAL FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ E A EMPRESA

.....

PREÂMBULO

Aos dias do mês de de 20...., a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ, inscrita no CNPJ sob nº 43.307.008/0001-08, situada na Praça IV Centenário, 2, Centro, Santo André – SP, CEP 09040-905, doravante denominada “CONTRATANTE”, neste ato representada por seu Presidente, Vereador, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº emitida pela (-), e do CPF/MF nº, e a empresa, inscrita no CNPJ sob nº, com sede na Rua, doravante denominada “CONTRATADA”, representada pelo(a) Sr(a)., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº emitida pela (-), e do CPF/MF nº, perante as testemunhas ao final firmadas, assinam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de fls. ... do **Processo Administrativo CM nº 3562/2020**, que se regerá pela Lei Federal 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/93, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

FUNDAMENTO DO CONTRATO

Este contrato decorre da autorização do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Santo André ao homologar a licitação na modalidade PREGÃO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, aberta sob nº 09/20, consoante se verifica nos autos do Processo Administrativo CM nº 3562/2020.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO

I - OBJETO DO CONTRATO



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

1. O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de itens de manutenção automotiva regular, de caráter preventivo e corretivo, para os veículos oficiais que compõem a atual frota da Câmara Municipal de Santo André, conforme especificação do Anexo I do Edital de Pregão que antecedeu a presente contratação.

2. Nos termos do art. 55, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93, fazem parte integrante do presente contrato o edital, seus anexos e a proposta vencedora.

II - FORMA DE EXECUÇÃO

1. O objeto da licitação será executado de acordo com as normas, especificações e demais elementos técnicos fornecidos pela CONTRATANTE e em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, os quais ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrições.

III – EXIGÊNCIAS A SEREM OBSERVADAS

3.1. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

3.1.1 – Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos contratados, nos termos da legislação vigente, bem como pelo transporte e segurança dos produtos e condutores, eventuais acidentes e consequentes danos ambientais que possam ocorrer no trânsito das mercadorias.

3.1.2 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de a CONTRATANTE fiscalizar seu acompanhamento.

3.1.3 – A CONTRATADA deverá entregar o(s) produto(s) de acordo com as normas de segurança.

3.1.4 – Emitir uma única Nota Fiscal de Venda, de acordo com os fornecimentos realizados, incluindo todos os custos e eventuais descontos concedidos, destacando os valores relativos às retenções das contribuições federais, em conformidade com as Leis 9.430/96 e 10.833/03.

3.1.5 – A CONTRATADA será a única e integral responsável por todos os encargos de natureza fiscal, tributária e trabalhista decorrentes da execução do contrato, cabendo apresentar à CONTRATANTE, quando exigido, comprovante dos pagamentos.

3.1.6 – Fornecer o produto objeto desta licitação, bem como repor, por sua conta e responsabilidade, aquele considerado inadequado ou imperfeito, ou que estiver em desacordo com o ora pactuado, ficando a critério da CONTRATANTE aprovar ou rejeitar o produto.

3.1.7 – Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação sem prévia autorização da CONTRATANTE.

3.1.8 – Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

3.1.9. Substituir, em até 03 (três) dias úteis, a contar de notificação, formulada por escrito, todo produto que for rejeitado pela CONTRATANTE, sob pena de multa diária por dia de atraso sobre o valor da entrega, a partir da notificação.

3.2. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

3.2.1 – Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento.

3.2.2 – Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

3.2.3 – Notificar a contratada por qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

3.2.4 – Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3.2.5 – Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

IV – RESPONSABILIDADES - A CONTRATADA será única responsável pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como por todas as despesas necessárias incluindo transporte, mão-de-obra e demais despesas indiretas.

V - PRAZOS

1. **PRAZO DE ENTREGA:** Até 3 (três) dias úteis contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento e de acordo com as solicitações e necessidades da Câmara Municipal de Santo André.

2. **PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a partir da assinatura deste ajuste.

3. **PRAZO DE GARANTIA:** 90 (noventa) dias, a contar da data de recebimento dos materiais, ou o prazo estipulado pelo fabricante do material, prevalecendo o que for maior.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

3.1. O prazo para substituição de itens fora da especificação ou com eventuais defeitos será de, no máximo, 3 (três) dias úteis, a contar da comunicação da Chefia de Núcleo de Frota e Transporte.

VI – PREPOSTO E FISCAL

1. A CONTRATADA designa o(a) Sr(a)., a quem outorga poderes legais para representá-la na execução do contrato e que servirá ainda de elemento permanente de ligação com o Fiscal da CONTRATANTE, devendo atendê-lo em horário comercial, de segunda a sexta-feira, sem ônus adicional para o CONTRATANTE.

2. A CONTRATANTE designa o(a) Senhor(a) Chefe de Núcleo de Frota e Transporte como seu(sua) fiscal para representá-la na execução do presente contrato, garantindo a qualidade e a excelência do objeto contratado, fiscalização essa que, em nenhuma hipótese, eximirá nem reduzirá as responsabilidades legais e contratuais da CONTRATADA.

VII –DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1. RECEBIMENTO PROVISÓRIO – Todos os materiais serão recebidos provisoriamente pelo(a) Sr(a) Chefe de Núcleo de Frota e Transporte, após a entrega para verificação da conformidade com as especificações, o que ocorrerá em prazo não superior a 7 (sete) dias úteis, após a data da entrega.

a) Sendo constatada qualquer irregularidade, não se dará o recebimento, ficando a CONTRATADA obrigada a atender às determinações da CONTRATANTE no prazo máximo de 3 (três) dias, após o qual será efetuado novo exame dos materiais.

b) Na segunda oportunidade, os materiais deverão apresentar perfeitas condições de serem recebidos definitivamente, sendo que, se não estiverem em ordem, a CONTRATADA sofrerá aplicação da multa cominada para o atraso diário na conclusão, a contar da data da primeira vistoria, nos termos do Anexo II, Ato nº 4, de 22 de março de 2005.

2. RECEBIMENTO DEFINITIVO – Decorrido o prazo e inexistindo falhas ou incorreções, a CONTRATANTE lavrará o “Termo de Recebimento Definitivo”, depois de reexaminados os materiais e desde que estejam em perfeitas condições, mediante requerimento da CONTRATADA, de acordo com o disposto no art. 73, II “b” da Lei Federal nº 8.666/93.

VIII - PREÇOS E PAGAMENTO

1. Nos preços acham-se computados e diluídos todos os ônus decorrentes de despesas diretas e indiretas (mão-de-obra, encargos sociais e quaisquer outras despesas necessárias), mesmo que não tenham sido apontadas expressamente pela CONTRATANTE, desde que tenham relação com o objeto contratado.

2. O pagamento será efetuado, quinzenalmente, em até 5 (cinco) dias úteis da quinzena subsequente ao fornecimento de peças, por meio de depósito em conta corrente, através de ordem bancária, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente discriminada e atestada pelo(a) Chefe de Núcleo de Frota e Transporte.

2.1. O não pagamento da nota fiscal/fatura, apresentada nas condições previstas, ensejará a incidência da necessária compensação financeira, a ser procedida nos termos da Lei Civil.

3. **SUSTAÇÃO DE PAGAMENTO** - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4. Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período contratual.

IX - VALOR E DOTAÇÃO

1. **VALOR** – O valor estimativo deste contrato, para efeito de empenho, é de R\$..... (.....).

2. **DOTAÇÃO** – As despesas decorrentes deste contrato onerarão a dotação própria consignada sob o nº 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, no orçamento deste exercício e em orçamento futuro, quando necessário.

X – PENALIDADES - As penalidades estão previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, e os procedimentos relativos à aplicação de multas e outras sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, no âmbito da Câmara Municipal de Santo André, estão previstos no Ato nº 4, de 22 de março de 2005, Anexo II, do presente ajuste.

XI – RESCISÃO - Haverá rescisão contratual na ocorrência de qualquer dos motivos elencados no artigo 78, na forma estabelecida no artigo 79, com as consequências previstas no artigo 80, todos da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo das sanções enumeradas no artigo 87.

XII - DISPOSIÇÕES GERAIS

1. **ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES** - A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, obedecido ao disposto no § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

2. **MANTENÇA DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS** - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições habilitatórias e de qualificação exigidas na respectiva licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

3. FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Santo André, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda da execução deste contrato.

4. PUBLICIDADE – A Administração efetuará a publicação resumida deste instrumento de contrato na imprensa oficial, nos termos do Art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente contrato, em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Câmara Municipal de Santo André, de de 2020, 467º ano da fundação da cidade.

.....
Presidente
p/ Contratante

.....
p/ Contratada

Testemunha 1:

Nome: _____

RG nº: _____

Ass.: _____

Testemunha 2:

Nome: _____

RG nº: _____

Ass.: _____

ANEXO X - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
conforme Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

(a ser preenchido e assinado no ato da assinatura do contrato)

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Santo André

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ____/____ - Processo CÂMARA 3562/2020 – PP 09/2020

OBJETO: (Conforme Lote).

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)_____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santo André (SP), de de 2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

GESTOR DO ÓRGÃO / ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.